

JMP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

LITORAL NORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo.....: SF / 15.642/21/6
Data.....: 15/12/2021
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Assunto: PRESTACAO DE CONTAS

Complemento:
PRESTACAO DE CONTAS - AUS - ASSOCIACAO U
BATUBA DE SURF - OBJETO 03 - TERMO 73/2021 - PROCESSO



MEMORANDO SMFP/746/2021

De: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Terceiro Setor
Para: Fácil

Ubatuba, 13 de Dezembro de 2021.

Assunto: Abertura de Processo

Venho através do presente solicitar a abertura de processo nos moldes abaixo:

- Requerente: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
- Assunto: Prestação de Contas
- Complemento: PRESTAÇÃO DE CONTAS – AUS – ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF - OBJETO 03 - Termo 73/2021 – Processo 8723/2021.

É o que me cumpre solicitar no momento, na oportunidade renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Roberta M. Santos
Assessora do Diretor de Gestão
De Repasse do Terceiro Setor

FOLHA Nº 02
PROC Nº 15642/21
15 DEZ 2021

A SMP
Após autuação.
ANTONIO LUIZ FERRELVES BALLIO
DIVISÃO DE PROTOCOLO E VISTAS
RG 14 020 292 SSP/SP

lau
16/12/21



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surfe

Arquivo Fl. n.º 15642/20
Proc. n.º 15642/20

LEI NÚMERO 2846 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006
(Autógrafo n.º 100/06, Projeto de Lei n.º 136/06 – Mensagem 52/06).

Fórmula N	03
Proc N°	15642/20
	/20 Rub

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Ubatuba de Surf – AUS, visando repasse de verbas.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Ubatuba de Surf – AUS, visando o repasse de verbas para auxílio na realização de campeonatos de surfe no âmbito do Município de Ubatuba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 20 de setembro de 2006.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA
22-09-2006
Horário: 15:20
PROTOCOLO



DECRETO NÚMERO 7078 DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Qualifica a entidade Associação Ubatuba de Surf – A.U.S, como organização social no âmbito do município de Ubatuba.”

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3.638 de 23 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 3.683 de 30 de setembro de 2013;

Considerando o que consta no Processo Interno nº 5680/2019 – Qualificação de Organização Social, em que a Comissão decidiu pelo cumprimento das obrigações constantes nas legislações citadas por parte da entidade;

DECRETA:



Art. 1º Fica a entidade **ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF – A.U.S**, portadora do CNPJ nº 55.557.797/0001-14, qualificada como organização social, no Município de Ubatuba, em observância aos termos da Lei Municipal nº 3.638 de 23 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 3.683 de 30 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 02 de maio de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, na Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração nesta data.

SMA/srpb



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.557.797/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UBATUBA DE SURF				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R CONCEICAO		NÚMERO 120	COMPLEMENTO LOJA 16	
CEP 11.680-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBATUBA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO.MODELOUBATUBA@GMAIL.COM		TELEFONE (12) 3833-7024/ (12) 3833-6745		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 55.557.797/0001-14
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO UBATUBA DE SURF
CAPITAL SOCIAL:

Fólio N°	06
Proc N°	15642/21
/ /20	Rub

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCO ANTONIO CHRISTIANO DE CARVALHO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/12/2021 às 08:20 (data e hora de Brasília).

Folha Nº 08
 Proc Nº 15642 / 21
 / / 20 Rub A

SORROCHE, brasileira, aposentada, CPF 886.131.868-15, rg 4.796.482-0, com endereço à Rua Mar Mediterrâneo 436- Parque Vivamar- Ubatuba- Diretora Financeira, bem como proceder a alteração do Conselheiro Fiscal, substituindo o Sr. Jackson Adisaka pelo Sr. PEDRO DE CARLE GOTTHEINER E SILVA, portador do CPF 225249178-78 e RG 30602160-2, com endereço à Rua Liberdade, 1057 – Centro . Foram apresentadas todas as contas da Associação Ubatuba de Surf referente a gestão do Presidente MARCO ANTONIO CHRISTIANO DE CARVALHO , ano 2017. Após conhecidos os candidatos, a Assembléia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo dos temas e nomes apresentados. Dado início ao pleito, com ... associados votantes, conforme lista de votação própria foi aprovada a Prestação de Contas da Associação por votação unânime referente a 2017. Concluída a eleição, o resultado foi apresentado pelo Presidente, ficando a nova diretoria Executiva para Biênio 2018/2020 composta por ANDERSON DOS SANTOS JORGE , brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do R.G. 32.4148988-6 SSP/S.P. e CPF:326.762.778-80, residente à Vieira dos Trinta Reis, 05 Casa 03 – Praia da Enseada – Ubatuba , PRESIDENTE – IRAN VIRGINIO DOS SANTOS – brasileiro, CPF 301423158-42, RG 32418975-8, com endereço à Rua Ponciano Eugênio Duarte 167 – centro – Ubatuba, VICE PRESIDENTE, MARIANA SOLT SORROCHE, brasileira, aposentada, CPF 886.131.868-15, RG 4.796.482-0, com endereço à Rua Mar Mediterrâneo 436- Parque Vivamar- Ubatuba- DIRETORA FINANCEIRA e PEDRO DE CARLE GOTTHEINER E SILVA, portador do CPF 225249178-78- RG 30602160-2, com endereço à Rua Liberdade, 1057– Conselheiro Fiscal, saindo o Sr. Jackson Adisaka, ficando mantido os antigos Conselheiros Fiscais, GERALDO ZANOTO DE TOLEDO, RG 151.152.25-1 – CPF 0208.634.988-43 e CARLOS ROBERTO DE SOUZA, RG 571.228.SSPDF – CPF 099.877.658-16. Finalmente o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos órgão públicos competentes, para surtir seus efeitos jurídicos e

[Handwritten signatures and initials]

NÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
 DE CONTAS - UBATUBA
 Autenticidade
 AUTENTICIDADE
 AU1203
 PAGO POR VERBA 25/04/19
 Confere com o original
 Leandro Serpa Jardim dos Reis

Folha nº 09
 Proc Nº 15642/21
 / / 20 Rub A

Handwritten notes:
 15642/21
 09/02/2019

necessários. A presente ata segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, como sinal de aprovação.

Ubatuba, 5 de Fevereiro de 2018.

PRESIDENTE

SECRETARIO

DIRETORA FINANCEIRA

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
 SELO DE AUTENTICIDADE
 AUT 208
 SELO PAGO POR VERBA 20/04/19
 Contate com o original
 Leandro Serpa Tardes dos Reis

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE UBATUBA / SP
 ANTONIO DOS SANTOS - TABELÃO
 Outorgado por assinatura eletrônica (e) Firmado(s) por MARCO ANTONIO CHRISTIANO DE CARVALHO,
 PRIMA SRA. SUELI MARIA DE CARVALHO
 Em testemunho da verdade às 15:09:47 Ubatuba-SP, 06 de fevereiro de 2018.
 JULIA MARTINS ALVES
 Assadas por verba R\$12,18 - VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Código de Segurança: 48564830504949752475346373235

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE UBATUBA / SP
 ANTONIO DOS SANTOS - TABELÃO
 Outorgado por assinatura eletrônica (e) Firmado(s) por ANDRIL CESAR VILLAS BOAS, do que dou
 fé.
 Em testemunho da verdade às 13:49:02 Ubatuba-SP, 09 de fevereiro de 2018.
 JULIA MARTINS ALVES
 Assadas por verba R\$ 2,09 - VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Código de Segurança: 485748305049497524752574850

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO DE COLABORAÇÃO****CONTRATO N.º 73 /2021****INEX N.º 05/2021****PROCESSO N.º 8.723/2021**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF, COM FUNDAMENTO NO ART. 31 DA LEI 13.019.

I - PARTES CONTRATANTES

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer Sr. **TIAGO CÉSAR BALIO** CPF: 327.671.158-31 RG: 41.044.864-3-SSP/SP, doravante simplesmente denominada **Administração Pública**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF - AUS**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ. 55.557.797/0001-14, com sede à Conceição nº 120 – loja 16, Centro, Ubatuba/SP CEP 11680-000, doravante denominada simplesmente **OSC**, ora representada pelo Sr. **MARCO ANTÔNIO CHRISTIANO DE CARVALHO**, portador do RG. n.º 14.516.479-2 e do CPF. 077.536.578-52, têm entre si justa e contratada a celebração do presente instrumento, regido pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal 6.646 de 07 de junho de 2017, além das demais normas legais em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na **Contratação de empresa para promover e realizar todo o Plano de trabalho dos Campeonatos Pro Surf, Circuito Estudantil, circuito Estadual Hang Loose Attack 2021 e fomentar o desenvolvimento das atividades das escolinhas de surf, a ser realizado de acordo com o Plano de Trabalho Anexo e com a tabela abaixo:**

OBJETO	VALOR
Promover Campeonato de Surf Pro Ubatuba	R\$ 60.000,00
Apoiar equipe de Ubatuba no Circuito Estadual Hang Loose Surf Attack	R\$ 15.000,00
Promover Clínica de Surf para fomento da modalidade	R\$ 25.000,00



Folha N°	12
Proc N°	15642 / 21
/ / 20	Pub

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo 8.723/2021 que, independente de transcrição, faz parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração até 31/12/2021 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com situações previstas e devidamente justificadas, no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme planilha abaixo, com fonte 01 – Tesouro:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR 2021
ESPORTE	659 – 12.01.27.812.0020.2.040.339039.01.1100000	01	R\$ 100.000,00

4.2 – Os recursos disponibilizados serão repassados conforme tabela abaixo:

OBJETO	VALOR
Promover Campeonato de Surf Pro Ubatuba	R\$ 60.000,00
Apoiar equipe de Ubatuba no Circuito Estadual Hang Loose Surf Attack	R\$ 15.000,00
Promover Clínica de Surf para fomento da modalidade	R\$ 25.000,00

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

5.1 – A **OSC** obriga-se a realizar o evento de acordo com plano de trabalho constante no presente processo, cumprindo os regulamentos estabelecidos para funcionamento daquele(s) local(ais), pelo(a) **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou pelas Autoridades Públicas.

5.3 – Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na Clausula 3ª, ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.





Folha N°	13
Proc N°	15642/21
/ / 20	Pub

5.4. – Se o inadimplemento for a **OSC**, está ficará obrigada a restituir a (s) importância(s) que tiver recebido, a título de sinal.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1 – Obriga-se a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a arcar com os seguintes custos;

A. oferecer o espaço em uma das praias do município de Ubatuba, de acordo com as condições para a realização do evento sem custo para a **OSC**;

CLAUSULA SÉTIMA- DAS FORMALIDADES

7.1 - Todas as questões previstas ou não neste instrumento contratual, que dependam da concordância, anuência ou qualquer outro tipo de manifestação da **OSC** serão solicitadas por escrito pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido de alteração de vigência ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 55 a 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 66 a 68 do Decreto Municipal nº 6.646/2017

8.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

9.2 - Fica designado como gestor do contrato o secretário da pasta solicitante;

9.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o profissional indicado pelo Secretário Gestor, confirme Anexo II do presente Instrumento Contratual;





Folha Nº	14
Proc Nº	15642/21
/ / 20	Rub

9.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

9.4.1 - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

9.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.5 - A CONTRATANTE fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1 – O Monitoramento e Avaliação da parceria se dará nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei 13.019/2014 e 69 a 74 do Decreto Municipal nº 6.646/2017.

10.2 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

10.3 – Na hipótese de verificação de irregularidades na execução da parceria por meio relatório técnico de monitoramento, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

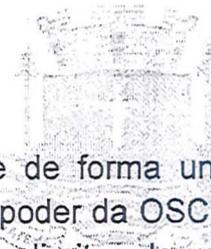
- a) sanar a irregularidade;
- b) cumprir a obrigação; ou
- c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO, RENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 – As partes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 - A Administração Pública poderá, para assegurar o atendimento de serviços essenciais aos atendidos desta parceria, por ato próprio e independente de autorização judicial, devidamente justificado, a fim de realizar ou manter a execução.





das metas e atividades pactuadas, rescindir de imediato e de forma unilateral o presente instrumento, podendo retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução por culpa exclusiva da OSC das metas e resultados;
- b) violação da legislação aplicável;
- c) falhas reiteradas na execução;
- d) malversação dos recursos público;
- e) descumprimento injustificado de cláusula deste contrato;
- f) omissão no dever de prestar contas;

Folha N°	15
Proc N°	15642/21
/ / 20	Rub

11.3 – O presente Termo de Colaboração ainda poderá ser extinto por comum acordo entre as partes, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.

11.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com os termos deste instrumento, com as normas do Decreto Municipal nº 6.646/2017 e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

12.2 – A aplicação das sanções administrativas, bem como os procedimentos para sua defesa e julgamento, atenderão o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 102 a 112 do Decreto Municipal nº 6.646/2017.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA**

13.1 – As controvérsias que não puderem ser resolvidas por solução administrativa, com a participação do assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, serão dirimidas pelo Foro do Município da Estância Balneária de Ubatuba – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença de 2 (duas) testemunhas legalmente capazes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Ubatuba, 19 OUT. 2021

Folia N°	16	
Proc N°	15642/21	
/ / 20	Rub	1


TIAGO CÉSAR BALIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER


ASSOCIAÇÃO UBATUBA SURF
REPRESENTANTE

Testemunhas:


JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG. 45.906.439-3


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2





Plano de Trabalho 2021

17
15642/21
120 Rub 1

Folha nº 24
Proc Nº 3223/2021
120 Rub 9

PLANO DE TRABALHO

OBJETO 3 - CLÍNICA DE SURF

Identificação do objeto a ser executado:

CLÍNICAS DE SURF

As Clínicas de Surf têm por objetivo fomentar o desenvolvimento da modalidade surf no município. A proposta é incentivar a prática da modalidade ao atendimento de crianças e adolescentes em idade escolar e ampliar o número de atendimento público da modalidade. Em acréscimo, as atividades serão descentralizadas e promovidas junto a Secretaria de Educação e demais entidades sociais. Sabe-se que o município apresenta ampla demanda de atendimento da modalidade uma vez que é recortada por praias com condições favoráveis ao desenvolvimento da modalidade. Ademais, se faz necessário os investimentos permanentes para manter a cidade com hegemonia no surf competitivo; no atendimento social, o esporte se faz presente e é considerado uma grande ferramenta de transformação social.

Metas a serem atingidas:

Estimular e potencializar o desenvolvimento da prática do Surf no município;
Criar condições saudáveis para a promoção e desenvolvimento de esporte de modo integrado e articulado com a Secretaria de Educação e demais instituições sociais;
Sensibilizar o público em geral sobre questões ambientais e sociais inerentes a prática esportiva.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza do investimento	Descrição	Valor
Especificações		
Equipamentos	Aquisição de Prancha de Surf e demais acessórios	RS25.000,00
Total Clínica de Surf 2021		RS25.000.00



Associação Ubatuba de Surf

Plano de Trabalho 2021

Folha N° 25
Proc N° 8733/2021
120 Rub. 0

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho

Marco Antonio Christiano de Carvalho

Presidente AUS

Folha N°	18
Proc N°	15642/21
/ / 20	Rub. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

ANEXO II

Indicação do Fiscal do Contrato

Pelo presente, em atendimento a clausula quinta, item 593 do Contrato nº /2021, fica

designado como fiscal da execução do presente Contrato o Sr.:

Antônio J. Rodrigues cargo: Secretário Adjunto de Esportes.

Ubatuba,

19 OUT. 2021

Folha N°	19
Proc N°	15642/21
/ /20	Pub

TIAGO CÉSAR BALIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DS/LIC/LAD



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1231 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Capital do surfe		
Fólya Nº	20	
Proc Nº	15642/21	
/	/20	Pub

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da Sociedade Civil, Associação Ubatuba de Surf (AUS) de responsabilidade de gestão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na forma que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seus artigos 2º, incisos XII, 58, 59 e 60, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando assim a necessidade da formalização legal, para execução da fiscalização, avaliação e monitoramento das atividades administrativas e operacionais, com a criação da equipe de trabalho encarregada da Avaliação do Plano de Trabalho dos termos firmados;

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR Comissão de Monitoramento e Avaliação, para fins de criar equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, nos termos da legislação vigente, composta pelos seguintes servidores:

- Fábio Carlos Fragoso Lima, Matrícula nº 915.810, RG nº 25.089.384-8- SSP/SP, CPF nº 119.775.338-92, como Presidente;
- Alessandra Jucemara Alves, Matrícula nº 908.762, RG nº 34.962.277-2 – SSP/SP, CPF nº 307.599.838-95, como membro; e
- Janaína Aparecida Reis Santana, Matrícula nº 917.996, RG nº 49.942.740-3 – SSP/SP, CPF nº 390.596.328-00, como membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 23 de dezembro de 2021

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

TIAGO CÉSAR BALIO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMEL/cbv.



Memorando/482/2021/SMEL.

Processo nº	21
Proc Nº	15642/21
/ / 20	Rub A

Ubatuba, 10 Dezembro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Para: Assessoria de Diretor

A/C Roberta.

ASSUNTO: Prestação de Contas AUS-2021- Objeto 03

A Secretaria de Esportes e Lazer vem por meio deste encaminhar prestação de contas referente ao Objeto 03 no valor de R\$ 25.000.00 (Vinte e cinco mil reais)) referente a Clínica de SURF.

Atenciosamente.

Tiago Cesar Balio.
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Recebi em ____ / ____



cópia

Memorando/426/2021/SMEL.

Ubatuba, 22 Novembro de 2021

De: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Para: Secretaria de Fazenda e Planejamento.
A/C Roberta Assessora de Diretoria.



ASSUNTO: Repasse Associação Ubatuba de Surf - AUS

A Secretaria de Esportes e Lazer vem por meio deste solicitar o pagamento a AU Associação Ubatuba de Surf, conforme abaixo indicado.

Nome: Associação Ubatuba de Surf- AUS

Processo : SC nº 8723/21/3

Fonte: 1

Referência: Objeto 3, conforme Plano de trabalho, Clínica de Surf aquisição de pranch de surf e demais acessórios.

Mês : Novembro

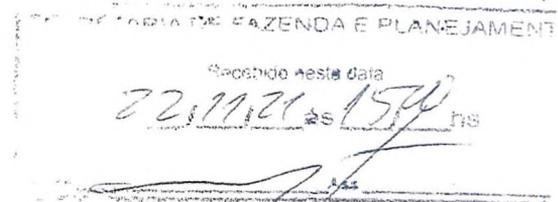
Valor : R\$ 25.000.00

Conta Corrente: 101425-0

Agência: 2748-0

Banco do Brasil.

Associação Ubatuba de Surf.



Atenciosamente.

Handwritten signature
Tiago Cesar Balio.
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Fólio Nº	23
Proc Nº	15642/21
/ / 20	Rub
	A

A/C – Tiago Cesar Balio - Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Ubatuba.

Conforme o contrato Nº 73/2021 Processo nº 8.723/2021 a Associação Ubatuba de Surf CNPJ Nº 55.557.797/0001-14 com sede a Rua Conceição nº 120 – loja 16, Centro – Ubatuba-SP vem através deste solicitar o repasse no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para aquisição de pranchas conforme plano de trabalho em anexo no orçamento.

Ubatuba, 22 Novembro de 2021

Atenciosamente,

Marco Antônio Cristiano de Carvalho

Presidente – Associação Ubatuba de Surf

Nº Protocolo SMEL
Recebido por. <u>Marco Antônio Cristiano de Carvalho</u>
Data <u>23/11/2021</u> às <u>09:42</u> hs

ANEXO MENSAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PARA TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ORGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Ubatuba
 SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Esportes
 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF
 CNPJ: 55.557.797/0001-14
 ENDERÇO E CEP: 11.680.000
 RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: Marco Antonio Christiano de Carvalho
 OBJETO DA PARCERIA: Clínica de Surf Para Fomento da modalidade
 PERÍODO: 2021
 ORIGEM DO RECURSO: MUNICIPAL



PACTO			
DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR
Termo nº 73/2021			
1º Aditamento	19/10/2021	31/12/2021	R\$ 100.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS NO MÊS					
DATA PREVISTA PARA O REPASSE	FONTE	VALORES PREVISTOS	DATA DO	Nº DO DOC. DE CREDITO	VALORES REPASSADOS
dez/21	PREFEITURA	R\$ 25.000,00	12/11/2020	612.748.000.000.489	R\$ 25.000,00
					R\$ -
				TOTAL	R\$ 25.000,00

(A) SALDO ANTERIOR DE RECURSO PÚBLICO	R\$	-
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO	R\$	25.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES DOS REPASSES PÚBLICOS	R\$	-
(D) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (A+B+C)	R\$	25.000,00
(E) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA		
(F) SALDO ANTERIOR DE RECURSO PRÓPRIO	R\$	-
(G) TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)	R\$	-
(H) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE	R\$	-
(I) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (D+G+H)	R\$	25.000,00

Os signatários, na qualidade de representantes da Associação Ubatuba de Surf, vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas entre o mês 01/2020 a 12/2020.

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DO MÊS				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA	DESPESAS	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE	TOTAL DE DESESAS	SALDO EM RELAÇÃO AO CRONOGRAMA DE
Pranchas de Surf	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
			TOTAL	R\$ 25.000,00

DEMONSTRATIVO DE SALDO FINANCEIRO DO MÊS	
(J) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS (= I)	R\$ 25.000,00
(K) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO	R\$ 25.000,00
(L) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO	R\$ -
(M) RECURSO PRÓPRIO NÃO APLICADO	R\$ -
(N) VALOR DEVOLVIDO AO ORGÃO CONCESSOR	R\$ -
SALDO REMANESCENTE PARA APLICAÇÃO NO MÊS SEGUINTE	R\$ -

Declaramos na qualidade de responsáveis pela Organização Social supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme plano de trabalho aprovado, proposto ao órgão público parceiro.

Ubatuba, 8 de Dezembro de 2021

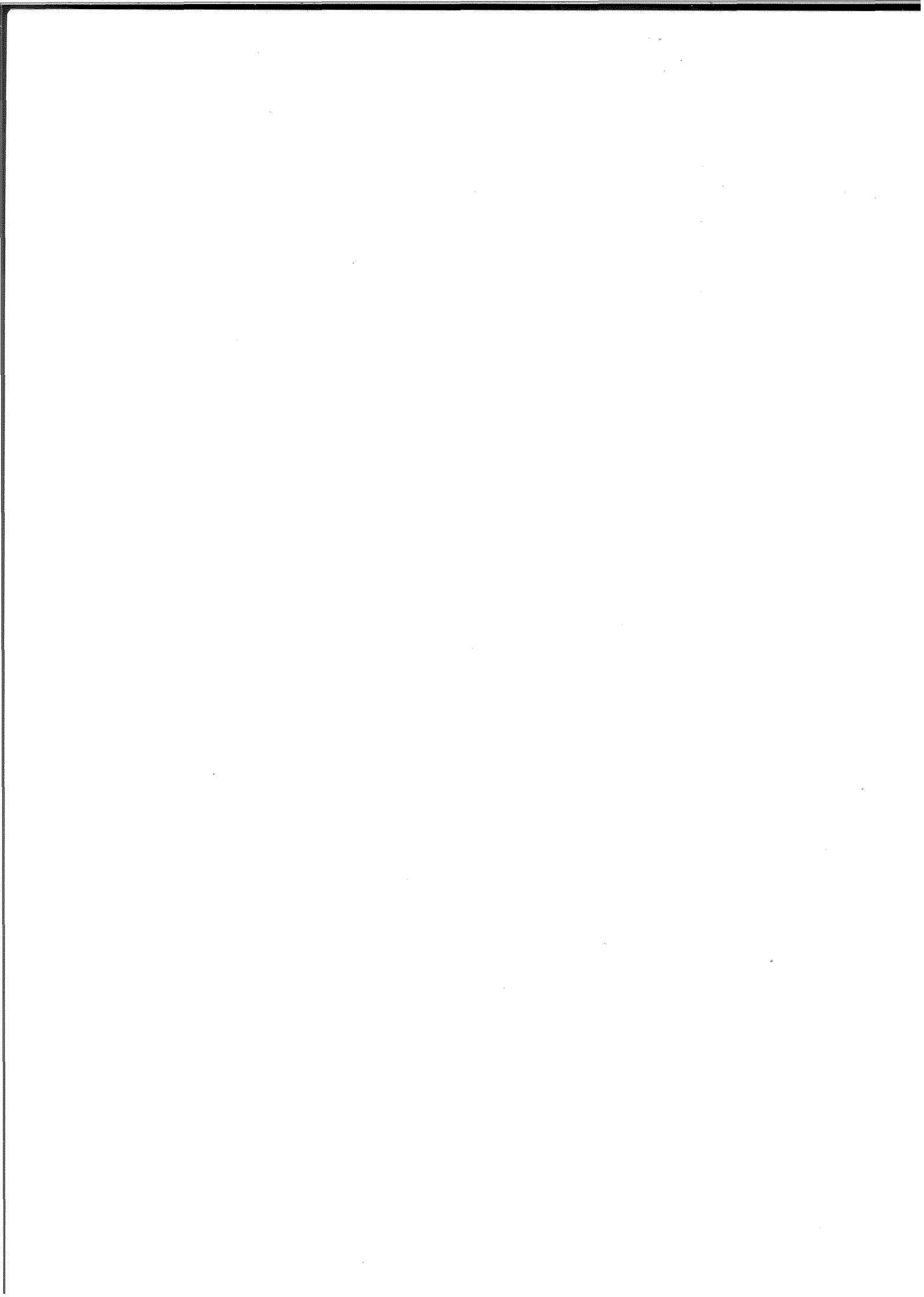


Pedro de Cárte Gottheiner e Silva
Diretor Financeiro



Marco Antônio Christiano de Carvalho
Presidente





Cliente

Nome

ASSOCIACAO U DE SURF

Agência

2748-0

Conta

101.425-0

Folha N°

25

Proc N°

15642/21

/ /20

Rub

A

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
17/12/2020		Saldo Anterior			0,00 C
23/11/2021		TED-CRED CONTA 033 0502 46482857000196 MUNICIPIO DE U	180.428.361	25.000,00 C	25.000,00 C
23/11/2021		TAR PROCES CHEQ. Cobrança referente a 17/12/2020	823.270.900.309.706	2,60 D	24.997,40 C
23/11/2021		TAR MANUT CONTA Cobrança referente a 05/01/2021	823.270.900.723.903	54,95 D	24.942,45 C
23/11/2021		TAR MANUT CONTA Cobrança referente a 02/02/2021	823.270.900.728.909	54,95 D	24.887,50 C
23/11/2021		TAR MANUT CONTA Cobrança referente a 02/03/2021	823.270.900.734.211	54,95 D	24.832,55 C
23/11/2021		TAR MANUT CONTA Cobrança referente a 05/04/2021	823.270.900.739.878	54,95 D	24.777,60 C
23/11/2021		TAR MANUT CONTA Cobrança referente a 04/05/2021	823.270.900.745.947	54,95 D	24.722,65 C
23/11/2021		TAR MANUT CONTA Cobrança referente a 02/06/2021	823.270.900.752.398	54,95 D	24.667,70 C
30/11/2021	2748-0	TRANSF RECEBIDA 30/11 2748 489-8 ASSOCIACAO U D	612.748.000.000.489	332,30 C	25.000,00 C
30/11/2021		S A L D O			25.000,00 C

Impresso em 02.12.2021 às 15:31:06

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678
 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Processo: 3723/2021
 Lei: 2846/06
 Órgão Concessor: PREFEITURA



Cliente

Nome

ASSOCIACAO U DE SURF

Agência

2748-0

Conta

101.425-0

Folha N°

26

Proc N°

15642/21

/20

Rub

A

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
30/11/2021		Saldo Anterior			25.000,00 C
02/12/2021	2748-0	CHEQUE	850.353	25.000,00 D	0,00 C
		02/12 15:20 UBATUBA SP			
02/12/2021		SALDO			0,00 C
Saldo					0,00 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					31/12/2021
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					03/01/2022

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

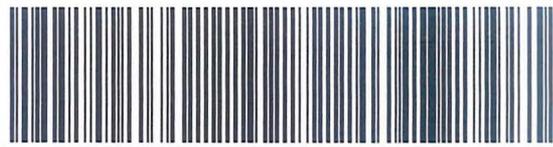
Informações Adicionais

Impresso em 02.12.2021 às 15:31:24

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Processo: 8723/2021
Lei: 2846/06
Órgão Concessor: PREFEITURA

RECEBEMOS-DE		OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			Nº	04674
				SÉRIE: 1	

 <p>Identificação do Emitente MAVERICKS IND. E COM. DE PRANCHAS E ACESSORIOS LTDA ME Rua Waldemar Ouriques, 1022 - Capoeiras 88.090-050 Florianópolis - Santa Catarina Fone/Fax: () - e-mail: mare@marepranchas.com.br</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1</p> <p>Nº 04674 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 4221.1126.6376.6500.0102.5500.1000.0046.7415.6000.1151</p> <p>Consulta de Autenticidade no Portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 258.197.390 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT 26.637.665/0001-02 CNPJ</p>	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J. / C.P.F.		DATA DE EMISSÃO	
ASSOCIACAO UBATUBA DE SURF		55.557.797/0001-14		30/11/2021	
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
R CONCEICAO, 120		CENTRO		11.680-000	
MUNICÍPIO		UF		HORA DA SAÍDA	
UBATUBA		SP		30/11/2021	

FATURA / DUPLICATA		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA	
I 30/11/2021 25.000,00		ISENTO		30/11/2021	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS S.T.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	*****		0	0,00	25.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUME TRANSPORTADO					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		C.N.P.J. / C.P.F.	
ARLETE TRANSPORTES LTDA (48) 3285-6413		0		72.090.442/0001-87	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
RUA PADRE ROBERTO LANDALL DE MOURA, 272		TUBARAO		SC	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
12	Caixa			0,00 Kg	0,00 Kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT	VALOR TOTAL	I.C.M.S.		
									BASE CALC	VALOR	ALIQ
0128	Stand Up Soft 10'0	95062900	102	6.101-	UN	3	1.956,17	5.868,52	0,00	0,00	0
0151	Long Board Soft 9.0	95062900	102	6.101-	UN	9	760,40	6.843,60	0,00	0,00	0
0144	Fun Board Soft 7.5	95062900	102	6.101-	UN	18	682,66	12.287,88	0,00	0,00	0

Folha Nº **27**
 Proc Nº **15642/21**
 Rub **1**

Processo: **8723/2021**
 Lei: **2846/06**
 Órgão Concessor: **PREFEITURA**

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE SURF E DEMAIS ACESSÓRIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO "ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF/PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA, CONTRATO Nº 73/2021, INEX Nº 05/202, PROCESSO Nº 8723/2021. DEPÓSITO A VISTA EM: Banco do Brasil - AG 1386-2 / CC 50177-8 FAVORECIDO Mavericks IND e COM. CHAVE PIX CNPJ 26.637.665/0001-02			
Empresa Optante pelo Simples Nacional			

28

15642/2
Rub

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N°	C3
018	001	2743	0	8	101.423-0	9	000	850323	2
018	001	2743	0	8	101.423-0	9	000	850323	2

Pague por este cheque a quantia de VINTE E CINCO MIL REAIS R\$ # 25.000,00

MATHEUS INO E COM. DE PARTICIPAT E ACESSORIAS LTDA e centavos acima

BANCO DO BRASIL

Matheus Ino
 ASSOCIACAO UBATUBA DE SURF
 CNPJ 08.957.797/0001-14
 CLIENTE BANCARIO DESDE 10/2001

UBATUBA SP
 00.000.000/2608.90
 RUA CONCEI D 130
 CENTRO, UBATUBA, SP
 CONFECCAO: 11/2019

UBATUBA SP

Processo: 8723/2021
 Lei: 2846/06
 Órgão Concessor: Prefeitura